



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 125/2023
DE 29 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1129/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Administração

03.003.04.122.0059.2020.3190.11.00.00.00 - 0104 R\$ 52.000,00
03.003.04.122.0059.2020.3190.13.00.00.00 - 0105 R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 64.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 - 0112 R\$ 20.000,00
04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 - 0123 R\$ 55.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 - 0211 R\$ 43.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0237 R\$ 100.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 - 0201 R\$ 30.000,00
05.004.10.302.0056.2804.3190.13.00.00.00 - 0249 R\$ 2.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 - 0193 R\$ 15.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 - 0194 R\$ 31.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 221.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 - 0445 R\$ 30.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0449 R\$ 100.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0451 R\$ 30.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00 - 0452 R\$ 22.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 182.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 - 0480 R\$ 40.000,00
08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 - 0548 R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 – 0299	R\$ 35.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 – 0325	R\$ 80.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00 – 0326	R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 123.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.

12.003.18.541.0057.2680.3190.11.00.00.00 - 0682	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. Desenv. Econ. Sustentavel.

09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0622	R\$ 50.000,00
09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 - 0623	R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 64.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento Tecnol. e Informática.

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 – 720	R\$ 20.000,00
13.001.04.121.0124.2630.3190.13.00.00.00 – 721	R\$ 7.000,00
13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00 – 731	R\$19.000,00
13.002.04.121.0124.2631.3190.13.00.00.00 – 732	R\$ 5.000,00
13.003.04.121.0124.2632.3190.11.00.00.00 – 742	R\$ 20.000,00
13.003.04.121.0124.2632.3190.13.00.00.00 – 743	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 76.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.002.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 – 0791	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.000,00

TOTAL ADICIONADO **R\$ 897.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0162	R\$ 250.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0163	R\$ 70.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0238	R\$ 50.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0202	R\$ 80.000,00
05.004.10.302.0056.2804.3190.11.00.00.00 - 0248	R\$ 35.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 - 0271	R\$ 45.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 - 0272	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 575.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 - 0402	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 – 0360 R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo.

12.001.04.122.1011.2520.3190.11.00.00.00 - 0654 R\$ 50.000,00
12.001.04.122.1011.2520.3190.13.00.00.00 - 0655 R\$ 20.000,00
12.003.18.541.0057.2680.3190.13.00.00.00 - 0683 R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 85.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. Desenv. Econ. Sustentavel.

09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 - 0593 R\$ 45.000,00
09.001.20.122.0047.2440.3190.13.00.00.00 - 0594 R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Esportes.

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 – 0780 R\$ 80.000,00
14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 – 0781 R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 92.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 897.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 29 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal